



LEI Nº 26.

Estima a Receita e Fixa a Despêsa do Município de Tarabay para o exercício de 1 966.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei: faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município para o exercício de 1 966 discriminado pelos anexos integrantes e explicativos desta lei, orça a Receita em R\$ 48.105.000 (Quarenta e oito milhões, cento e cinco mil cruzeiros) e fixa a Despêsa - em R\$ 48.105.000 (Quarenta e oito milhões, cento e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta lei, e de acordo com o seguinte desdobramento, por fontes:

1- Receitas Correntes		
1.1- Receita Tributária.....R\$	17.650.000	
1.2- Receita Patrimonial.....R\$	20.000	
1.3- Transferencias Correntes.....R\$	29.280.000	
1.4- Receitas Diversas.....R\$	1.140.000	
2- Receitas de Capital.....R\$	<u>15.000</u>	
Total da Receita.....R\$	<u>48.105.000</u>	

Artigo 3º - A Despêsa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, e de conformidade com o seguinte desdobramento, por funções de governo:

Governo e Administração geral		
1. Poder Legislativo.....R\$	2.230.000	
2. Poder Executivo.....R\$	14.390.000	
Transportes e Comunicações.....R\$	9.728.000	
Educação e Cultura.....R\$	4.057.000	
Saúde.....R\$	200.000	
Trabalho, Previdencia e Assistencia Soc. R\$	2.500.000	
Habitação e Serviços Urbanos.....R\$	<u>15.000.000</u>	
Total da Despêsa.....R\$	<u>48.105.000</u>	



Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto e observado o disposto no artigo 7º da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender a insuficiências de caixa.

§ Único - Ainda de acordo com a mesma lei federal, fica o Poder Executivo autorizado, a expedir, mediante decreto, autorizações para abertura de créditos suplementares destinados a correção ou retificação de itens orçamentários, até o limite de valor correspondentes a 40% (Quarenta por cento) do total de cada verba suplementada.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 10 de novembro de 1965

*Elísio Pereira da Silva*

Elísio Pereira da Silva

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

*[Assinatura]*

Resp/ pelo Exp. da Secretaria